

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 197

Autoriza dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada, pela presente lei, a inclusão no Orçamento Municipal para 1953, das seguintes dotações:

8-33-0	36 Professores a cr\$ 4.800,00.....	cr\$ 172.800,
8-33-0	10 Professores a cr\$ 6.000,00.....	cr\$ 60.000,
8-33-0	3 Professores a cr\$ 8.400,00.....	cr\$ 25.200,
8-73-4	Para amortização do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.....	cr\$ 170.000,
8-74-4	Juros do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.....	cr\$ 152.940,
8-87-4	Para construção de prédio da Escola de Rosas.....	cr\$ 5.000,
8-87-4	Para construção de prédio da Escola de Tomba.....	cr\$ 5.000,
8-88-4	Para iluminação pública.....	cr\$ 67.500,
8-89-4	Para o serviço de calçamento.....	cr\$ 241.200,
8-93-1	Adicionais de família a extranumerários.....	cr\$ 32.000,
8-94-4	Prêmio de seguro de acidentes de trabalho.....	cr\$ 13.300,
8-98-4	Ao Tiro de Guerra 264.....	cr\$ 10.000,
8-98-4	Ao Secretário da Junta Militar.....	cr\$ 1.200,
8-99-4	Para integralização de ações.....	cr\$ 25.000,
8-99-4	Honorários, custas e outras despesas judiciais.....	cr\$ 6.000,
8-99-4	Aluguel de prédios.....	cr\$ 20.832,
8-99-4	Para quebra de Caixa.....	cr\$ 400,
8-99-4	Propaganda e publicidade.....	cr\$ 5.000,

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de novembro de 1952.

*Carli F. P.*